



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

EDITAL DE LEILÃO 01/2021

PROCESSO 25/2021

Data do leilão 13/07/2021 - horário: 09:00 horas

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

O Senhor **ANDERSON JOSÉ BETIO**, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, objetivando a **VENDA** de veículos inservíveis, de propriedade da Prefeitura Municipal, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

ITEM I – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado no dia **13/07/2021**, às **09 horas**, na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, centro.

ITEM II - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos e maquinários usados declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por item nos Anexos I, parte integrante do presente Edital.
2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item III deste Edital, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

1. Os itens objeto do presente leilão, constantes dos Anexos I, estarão disponíveis para visitação no horário das 08h00min às 13h00min, no seguinte local:

- Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, Santo Expedito – SP.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- g) Certidão negativa de débitos perante o INSS e FGTS;

1.1. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2. Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme **Anexo II**.

ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em itens numerados, na ordem estabelecida nos Anexos I.

2. A Prefeitura Municipal de Santo Expedito poderá excluir qualquer item do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

3. Em se tratando de veículos, a Prefeitura Municipal de Santo Expedito somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I.

2. Cada item será vendido àquele que ofertar o maior ou igual lance do preço inicial.

3. No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, em depósito bancário ou transferência bancária.

3.1. No caso de o pagamento ser efetuado em depósito bancário, a arrematação somente se aperfeiçoará após a sua compensação.

4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço.

5. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os itens leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6. No caso de não apresentar nenhum licitante a Prefeitura Municipal venderá os bens relacionados, pelo preço estipulado pela Comissão de Avaliação, sem abertura de novos prazos ou publicação;

ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM

1. O bem deverá ser retirado nos locais indicados no item III, deste Edital, até o **dia 29/07/2021**, no horário de 08h00min as 13h00min.

1.1. A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, será efetuada após o pagamento do bem adquirido, ou após a compensação do depósito bancário, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO.

2. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, regularização, eventuais baixa do veículo junto aos órgãos de trânsito e eventuais situações que possa ocorrer após a arrematação do bem, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT.

3. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 2, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.

3.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

4. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “5.1”, acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 1, do item VIII, abaixo.

ITEM VIII – DAS SANÇÕES

1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1. Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

ITEM IX – DOS RECURSOS

1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472.

ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no sítio eletrônico www.santoexpedito.sp.gov.br.

3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, ou no sítio eletrônico: www.santoexpedito.sp.gov.br, ou ainda no telefone (18) 3267-1121, e-mail licitacao@santoexpedito.com.br.

3.1 . Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.

4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência/Relação de veículos;
- Anexo II - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, com a identificação do licitante.
- Anexo III – Credenciamento.

Santo Expedito, 24 de Junho de 2.021.

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

Município de Santo Expedito

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO:

- 1.1. Alienação de veículos declarados inservíveis para o serviço público, conforme especificações e quantidades mínimas estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O interesse público vem justificado uma vez que se trata de veículos e maquinários usados, fazendo com que sua manutenção seja constante em virtude do estado físico, onerando assim em demasia os cofres públicos, não justificando tamanho investimento para manutenção do mesmo. Também é justificado o interesse público, uma vez que não mais se enquadram nos planos de sua utilização, objetivando a renovação da frota, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE I - Um veículo micro ônibus/passageiros, marca Volare, combustível Diesel, ano de fabricação 2002, modelo 2002, capacidade 24 lugares, potencia 131 cv, categoria oficial, cor predominante branco, chassi 93PB02A2M2C006464, placa CDV-2469, avaliado em **R\$ 8.630,28** (oito mil e seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos), no estado em que se encontra.

LEI Nº 1.538 DE 25/04/2016 “AUTORIZANDO A ALIENAÇÃO”



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

LOTE II - Um Micro Ônibus, passageiro, marca e modelo MARCOPOLLO/VOLARE V6 ON, combustível diesel, ano de fabricação 2005, modelo 2006, capacidade de 23 lugares, categoria oficial, cor predominante branca, chassi 93PB37D2M6C016697, placa CMW9896, avaliado em **R\$ 28.510,16** (vinte e oito mil e quinhentos e dez reais e dezesseis centavos), no estado em que se encontra.

LEI Nº 1.668 DE 16/10/2019 “AUTORIZANDO A ALIENAÇÃO”



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

LOTE III - Um Ônibus Rodoviário, passageiro, marca e modelo M.B/M.BENZ O 371 RS, combustível diesel, ano de fabricação 1991, modelo 1991, capacidade de 50 lugares, categoria oficial, cor predominante verde, chassi 9BM364272MC068730 placa BWD7649, avaliado em **R\$ 17.884,16** (dezesete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), no estado em que se encontra.

LEI Nº 1.431 DE 18/09/2012 “AUTORIZANDO A ALIENAÇÃO”



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

LOTE IV - Um Veículo do tipo ambulância, marca e modelo FIAT DOBLO ROTAN, combustível gasolina/etanol, ano de fabricação 2010, modelo 2011, capacidade de 05 lugares, categoria oficial, cor predominante branca, chassi 9BD223156B2018735, placa DJL0064, avaliado em **R\$ 14.119,28** (quatorze mil e cento e dezenove reais e vinte e oito reais), no estado em que se encontra.

LEI Nº 1.668 DE 16/10/2019 “AUTORIZANDO A ALIENAÇÃO”



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

LOTE V – Equipamento do tipo varredora/coletora/rebocável, Modelo VCR 1600, serve 066, ano de fabricação/modelo 2013, etapa 3280, peso bruto de 4780 kg, avaliado em **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no estado em que se encontra.

LEI Nº 1.729 DE 31/03/2021 “AUTORIZANDO A ALIENAÇÃO”



LOTE VI – Implemento do tipo caçamba sem identificação de fabricante, na cor branca, composta por base de acoplamento ao chassi e pistão de tombamento, com peso médio de 2 toneladas, avaliado em **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), no estado em que se encontra.

LEI Nº 1.590 DE 01/11/2017 “AUTORIZANDO A ALIENAÇÃO”



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

MODELO

ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO N° 25/2021

_____ (indicar o nome e qualificar o interessado), com endereço à _____, _____ (endereço eletrônico), telefone, _____, por seu representante legal _____ (indicar e qualificar, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Santo Expedito, de de 2021.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

Rg:

Cpf:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

LEILÃO Nº 01/2021

C R E D E N C I A M E N T O

Leilão Público nº 01/2021 – Data de Realização: 13 de Julho de 2021.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ R.G.: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Email: _____ Telefone: _____

Assinatura do credenciado

Favor trazer o credenciamento preenchido e entregar ao Leiloeiro e sua equipe de Apoio

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>